LEI Nº 3945, DE 13/07/2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Município de Aracruz autorizado a promover a filiação da Secretaria de Educação, através de seu titular, à UNDIME - União de Dirigentes Municipais de Educação, seção Espírito Santo, entidade civil sem fins lucrativos, visando à promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Para os fins de que trata o Art. 1º desta lei, fica o Município igualmente autorizado a proceder ao pagamento da contribuição anual da quantia de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor que será reajustado nos termos do Estatuto da UNDIME e mediante autorização legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do Município de Aracruz.

Art. 4º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Aracruz e a UNDIME.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal